



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 2569/2023

O Vereador **Pedro Ferreira de Lima** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 2569/2023, que “Altera a redação da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016 referente a criação do Conselho Tutelar, processo de escolha de seus membros, do funcionamento, de sua autonomia e articulação com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, da função, qualificação e direitos de seus membros, de seus deveres e vedações, do processo de cassação e vacância do conselho tutelar e dá outras providências.”

Art. 1º Modifica-se a redação do *caput* do Art. 3º do referido projeto de lei, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Altera a redação dos incisos II ao IV e insere os incisos V e VI ao § 1º, do art. 51, da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:”

Art. 2º Altera-se a redação do § 2º do art. 100, referente ao art. 24 do Projeto de lei 2569/2023, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. Altera a redação do § 2º, do art. 100, da Lei nº 3.073, de 26 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100.....

§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática do crime previsto no art. 236 e da prática da infração administrativa prevista no art. 249, ambos da Lei nº 8.069, de 1990.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição é necessária visto que, no caput do art. 3º do Projeto de Lei 2569/2023 traz a alteração do inciso I do artigo 51, da lei 3.073/2016, porém este inciso não está sendo alterado, e sim há alteração do inciso II ao IV.

Como também, a necessidade da modificação da redação do art. 24, referente ao art. 100 da lei 3.073/2016 no § 2º conforme resposta do Poder Executivo apensado no processo em análise.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de abril de 2023.

